Proc. Penal

COUDO de NÃO DEVECUÇÃO PENAL

DE ATTUSTE Obrigacional celebrado entre o órgão de acusação e o investigado, devidamente ho

atruste obrigacional celebrado entre o órgão de acusação e o investigado, devidamente ho mologado pelo Juiz, no qual o indigitado assume sua responsabilidade, aceitando cumprir, desde logo, condições menos severas do que a sanção penal aplicação ao fato a ele imputado.

infração penal sem violência a grave ameaça e com pena minima inferior a 4 anos
reparar dano au restituir a coisa à vítima
renunciar voluntariamente a bens e direitos indicados pelo
Ministério Público
prestar serviço à comunidade au a entidades públicas
a entidade pública au de interesse social

nos crimes praticados no âmbito de violência doméstica de violência d

res ao cometimento da infração por algum benefício penal

• 5e for cabível transação penal

· be o investigado não for reincidente

pagar prestação pecuniária

Proc. Penal competência criminal de justica Federal

Julisdição comum: competência da Justiça Federal

№ об crimes previstos em tratado au convenção internacional, quando, iniciada a execução no

País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente:

→ as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

→ os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o

бібтета financeiro e a ordem econômico-financeira;

→ os "habeas conpus", em maτéria criminal de sua competência ou quando o constrangimen-

to provier de autoridade cutos atos não estevam diretamente suseitos a autra vurisdi-

Cáo: 🔻 06 crimes cometidos a bordo de navios au aeronaves, ressalvada a competência da Jus

tica Militar.

🔻 a disputa sobre direitos indígenas;

ação penal pública

UD TITULATIZADA PELO MP

Proc. Penal

requisição do MP.

A ação penal pública é um instrumento utilizado pelo MP para postular ao Estado a aplica ção de uma sanção decorrente de uma infração penal.

da. Qualquer pessoa do povo poderá provocar a iniciativa do MP.

ação penal pública incondicionada -> A regra é que a ação penal seta pública incondiciona-

ação penal pública condicionada > pode ser condicionada à representação do ofendido a à

A representação do ofendido é uma condição específica de procedibilidade que consiste em

qualquer manifestação inequívoca da vontade de deflograr a persecução penal em ouizo.

ação penal privada

legal, que a promoverá mediante queixa-crime, seguindo todos os requisitos da denúnciaexposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarescimentos pelos quais se possa identificá-la, a classificação do crime e, quando ne-

ação penal privada propriamente dita: a ação penal propriamente dita é a regra en me os crimes de ação penal privada. O seu titular é o ofendido ou o seu representante legal, em caso de sua monte au declaração de ausência por decisão oudicial, a legitimidade

ação penal privada personalíssima: é diferente da ação anterior porque nela a morre da vítima não permite que a titularidade da ação sera passada pl os seus sucessores

ação penal privada subsidiária da pública: pode ser proposta nas situações em que o MP, Titular da ação penal pública, fica inerte por meio de mais tempo do que a lei au-Toriza, sem oferecer a denúncia, requisirar novas diligências, declinar a competência, su

cessário, o rol das testemunhas - e por intermédio de advagado.

Proc. Penal

A ação penal de iniciativa privada é Titularizada pelo ofendido ou pelo seu representante

ativa da ação penal passará pl o seu conjuge, ascendente, descendente a irmão.

citar conflito de competencia, e nem requerer o arquivamento do inquérito.